



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1213, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a antecipação de colação de grau para os estudantes dos cursos de Medicina, Enfermagem e Farmácia da UFG, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019;

c) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

d) a evolução do quadro nacional de disseminação do novo coronavírus e as determinações apresentadas pelo Comitê UFG para o Gerenciamento da Crise COVID-19;

e) a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

f) a suspensão das cerimônias de colações de grau, por meio do Comunicado nº 1 do Comitê UFG para o Gerenciamento da Crise COVID-19, de 13 de março de 2020; e

g) a Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, como ação de combate à pandemia do novo coronavírus – Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas temporárias, em caráter excepcional, de antecipação da conclusão de curso e colação de grau especial, para estudantes dos cursos de Medicina, de Enfermagem e de Farmácia da UFG, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, na forma especificada na Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020, e que atendam aos seguintes requisitos:

I - esteja regularmente matriculado no último período dos cursos de Medicina, de Enfermagem e de Farmácia da UFG;

II - tenha cumprido setenta e cinco por cento (75%) da carga horária do internato do curso de Medicina; ou

III - tenha cumprido setenta e cinco por cento (75%) da carga horária do estágio curricular obrigatório dos cursos de Enfermagem e Farmácia.

Parágrafo único. A tramitação do pedido, objeto do *caput* desse artigo, estará condicionada à verificação da documentação constante no dossiê do estudante, bem como aos demais requisitos previstos na legislação pertinente, pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA) da UFG.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos aos estudantes que tiveram seu requerimento aprovado pelas Coordenações de Estágio e de Curso das respectivas Unidades Acadêmicas, a partir do preenchimento dos requisitos acima elencados.

Parágrafo Único. Para os estudantes dos referidos cursos que tiverem seus pedidos deferidos, será atribuído o *status* de “Dispensado”, da forma como está previsto no Sistema Integrado de Graduação da UFG (SIGAA/UFG), nos componentes curriculares não finalizados, bem como a inserção de ocorrência expressando o atendimento ao teor desta portaria.

Art. 3º A outorga de grau, em nível administrativo, para o pedido individual de antecipação, será conferida pelo(a) respectivo(a) Diretor(a) da Unidade Acadêmica, e para os pedidos coletivos de antecipação, será conferida pelo Reitor da UFG.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFG.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública, consoante o disposto na Portaria MEC nº 383, de 9 de abril de 2020.

Goiânia, 17 de abril de 2020.

Prof. Edward Madureira Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 17/04/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283283** e o código CRC **6ED9217D**.

Referência: Processo nº 23070.016926/2020-41

SEI nº 1283283